



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Camilo José Anselmo		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Camilo José Anselmo, INEP 23060760, no município de Pindoretama, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6182076/2015	PARECER Nº 0827/2015	APROVADO EM: 13.11.2015

I – RELATÓRIO

Joel Antônio Moreira, diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Camilo José Anselmo, no município de Pindoretama, por meio do processo nº 6182076/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, está localizada no Sítio Ema, CE 040 KM 36, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama.

A Lei nº 218, de 27 de maio de 2003 denomina como Escola Municipal de Ensino Fundamental Camilo José Anselmo.

Responde pela direção o professor Joel Antônio Moreira, Licenciado em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, com Especialização em Gestão Escolar pela Universidade Federal do Ceará, Registro nº 9704, e pela secretaria escolar, Lucirene Isidro de Sousa, Registro nº 7.013.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores, dos quais, 10 são habilitados e 06 autorizados, perfazendo um total de 53,84% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação do regimento, mapa curricular do curso de ensino fundamental, elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas na Resolução nº 395/2005 deste Conselho, podendo, à critério deste Colegiado ser homologado. Referido documento analisado por esta assessora foi postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos -SISP, no dia 03/11/2015 e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhado a este Conselho para nova análise e posterior homologação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0827/2015

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil Raquel Fernandes Nogueira, CREA-RN nº 2112823256, e Laudo de Inspeção Sanitária, emitido pela Prefeitura Municipal de Pindoretama.

O acervo bibliográfico é constituído de 2766 livros para um total de 240 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Camilo José Anselmo, INEP 23060760, no município de Pindoretama, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 904/15 da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE